



Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na Primeira CD deste TJD no dia 11 de junho 2019:

- 1) **Processo 027/2019 Estevão Wiliam Carvalho Barbosa (Atl. Junior Legião) Luander Paz Rodrigues (Atl. Junior Legião). TIPIFICAÇÃO: Art. 254 do CBJD. Art. 254-A, § 1º, do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Dário

RESULTADO: “lido o relatório, por unanimidade, decidiu esta comissão retirar o processo de pauta e baixar em diligencia à Procuradoria, para aditamento da denúncia.

- 2) **Processo Nº 029/2019 – Emanuel Estevam Baitler (Atl. júnior. Real) TIPIFICAÇÃO Art. 243-F, §1º, I, do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Dário

RESULTADO: “julga parcialmente os termos da denúncia e desclassifica o tipo para o do art. 258 do CBJD, aplicando pena de 01 partida, convertida em advertência com base no § 1º. Não houve requerimento do acordão.

- 3) **Processo Nº 031/2019 – André Luís Couto Gomes (Atl. Júnior. Paranoá) TIPIFICAÇÃO Art. 250, §1º, I, do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Fernando

RESULTADO: “julga procedente os termos da denúncia, para aplicar pena de 01 (uma) partida, ainda que observado os termos do art. 182 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

4) Processo Nº 033/2019 – Jesimar Marques do Nascimento (Auxiliar Técnico Taguatinga). TIPIFICAÇÃO Art. 243-F, §1º, I, do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Fernando

RESULTADO: “julgar procedente a denúncia e para aplicar pena de suspensão de 04 partidas de suspensão e multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aplicando o benefício do art. 182 reduzindo pela metade fixando a pena em 02 (duas) partidas e multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). À unanimidade. Fixando o prazo de 7 dias, contados do transito em julgado, para que sejam comprovados nos autos o recolhimento do total da pena pecuniária imposta, observe a laboriosa Secretaria do TJD-DF, a imperiosidade de certificar nos autos o eventual descumprimento das penas impostas, com consequente encaminhamento dos autos a D. Procuradoria para fins de adoção das providencias pertinentes quanto ao disposto no art. 223 do CBJD. Não foi requerido acordo.

Brasília- DF, 11 de junho de 2019.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF